

---

# Preçário

## **CAJA RURAL DEL SUR, SOCIEDAD COOPERATIVA DE CRÉDITO – SUCURSAL EM PORTUGAL**

### INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE CRÉDITO

Consulte o [FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)  
Consulte o [FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

**Data de Entrada em vigor: 01-jan-2024**

O Preçário completo da Caja Rural del Sur, Sociedad Cooperativa de Crédito - Sucursal em Portugal, contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público da Caja Rural del Sur, Sociedad Cooperativa de Crédito - Sucursal em Portugal, e em [www.cajaruraldelsur.pt](http://www.cajaruraldelsur.pt).

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

---



### Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Guadalupe Aragoneses Nebreda  
Avenida da Liberdade, 245 8ºE 1250-143 Lisboa  
+351215865421  
[atencioncliente@crsur.es](mailto:atencioncliente@crsur.es)

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal  
Apartado 2240  
1106-001 LISBOA  
[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)

### Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos **na Caja Rural del Sur, Sociedad Cooperativa de Crédito - Sucursal em Portugal** beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo **Fundo de Garantia de Depósitos de Entidades de Crédito** sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O **Fundo de Garantia de Depósitos de Entidades de Crédito** garante o reembolso até ao valor máximo de **100.000 €** por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em **euros**, utilizando as taxas de câmbio do dia dos factos referidos no artigo 8.1 do Real Decreto 2606/1996 de 20 de dezembro, ou do dia útil anterior quando aquele seja não útil.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de **7 dias**, a partir de 31 de dezembro de 2023. Se o depositante não tiver sido reembolsado dentro do prazo indicado, deve entrar em contacto com o Sistema de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado.

Para informações complementares consulte os endereços [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) e [www.fgd.es](http://www.fgd.es).

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

(ÍNDICE)

## Datas - Valor

| Operações Bancárias                       |  | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações |
|---|--|------------|--------------------------|-------------|
| <b>Operações de Pagamento</b>             |  |            |                          |             |
| Transferências                            | Internas (entre contas da mesma instituição) | D          | Imediata                 |             |
|   | Interbancárias nacionais                     |            |                          |             |
|   | - urgentes                                   | D          | Imediata                 |             |
|   | - normais                                    | D          | Dia útil seguinte        |             |
|   | Transfronteiras                              |            |                          |             |
|   | - sem operação cambial                       | D          | Dia útil seguinte        |             |
|   | - com operação cambial                       | D          | 2º dia útil              |             |
| Débitos Diretos                           | Internos (entre contas da mesma instituição) | D          | Imediata                 |             |
|   | Interbancários SEPA                          | D          | Imediata                 |             |
| <b>Movimentação de contas de depósito</b> |  |            |                          |             |
|   | Constituição / Reforço                       | D          | Imediata                 |             |
|   | Mobilização antecipada                       | D          | Imediata                 |             |
|   | Reembolso no vencimento                      | D          | Imediata                 |             |
|   | Pagamento de juros remuneratórios            | D          | Imediata                 |             |

**Legenda:** D: Dia de realização da operação

## Dever de Informação

[Ao abrigo do Decreto -Lei n.º 18/2007 e do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal, informa-se:

**Data valor:** a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

**Data de disponibilização:** o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

**Dia útil:** o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h)

## 9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 9.1. Depósitos à ordem

|   | Comissões   |             | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-------------|-----------------|------------------|
|   | Euros (Mín/Máx)   | Valor Anual |                 |                  |
| <b>Contas à Ordem</b>                       |   |             |                 |                  |
| <b>1. Comissões de Manutenção de Conta</b>  |   |             |                 |                  |
| Comissões durante a vigência do contrato    |   |             |                 |                  |
| <b>1.1 Conta de Depósito à Ordem CRSUR</b>  |   |             |                 |                  |
| Envolvimento < € 100.000,00                 | 30,00<br>(trimestral)                                       | 120,00      |                 | (1) (2)          |
| Envolvimento > € 100.000,00                 | Isento  | --          | --              | (1) (2)          |
| <b>2. Comissões por descoberto bancário</b> | <a href="#">Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários</a> |             |                 |                  |

**Nota (1)** Envolvimento = Ativo e/ou passivo bancário na Caja Rural del Sur, SCC - Sucursal em Portugal, verificados no final de trimestre.

**Nota (2)** Calculadas atendendo à posição de final de trimestre, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, com base na validação sequencial dos critérios descritos na nota (1).

**Outras despesas associadas**

Sobre os depósitos caução incide Imposto do Selo, nos termos do artigo 1º n.º 1 do Código do Imposto do Selo, e da Verba 10 da Tabela Geral do Imposto do Selo (TGIS).

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.1. Linhas de crédito e contas correntes

|   | Comissões |                   |             | Acresce Imposto  | Outras condições  |
|---|-----------|-------------------|-------------|------------------|---|
|   | Em %      | Euros (Mín/Máx)   | Valor Anual |                  |   |
| <b>Crédito a Empresas</b>   |           |                   |             |                  |   |
| <b>Crédito em Conta-Corrente CRSUR (com e sem Garantia Hipotecária)</b> |           |                   |             |                  |   |
| Comissões iniciais  |           |                   |             |                  |   |
| <b>1. Comissão de Estudo e Abertura</b>                                 | 0,40%     | 100,00 / -        | --          | IS - 4%          | Comissão cobrada no momento da concessão do crédito           |
| <b>2. Avaliações patrimoniais</b>                                       | 0,50%     | 300,00 / -        | --          | IS - 4%          | Cobrança por imóvel independentemente da concessão do crédito |
| Comissões durante a vigência do contrato                                |           |                   |             |                  |   |
| <b>3. Vistorias</b>   | 0,40%     | 100,00 / 1.500,00 | --          | IS - 4%          |   |
| <b>4. Renovação</b>   | 0,40%     | 75,00 / -         | --          | IS - 4%          |   |
| <b>5. Alteração</b>   | --        | 75,00             | --          | IS - 4%          |   |
| <b>6. Comissão de Imobilização</b>                                      |           |                   |             |                  |   |
| Com colateral   | 0,50%     | --                | --          | IS - 4%          | Valores depositados na CRSUR                                  |
| Restantes situações   | 1,00%     | --                | --          | IS - 4%          |   |
| <b>7. Comissões administrativas</b>                                     |           |                   |             |                  |   |
| Declarações Diversas  |           | 50                |             | IVA a taxa legal |   |
| Comissões no termo do contrato  |           |                   |             |                  |   |
| <b>8. Atos Administrativos</b>  |           |                   |             |                  |   |
| Emissão de Distrate   | -         | 150,00 €          |             | IVA a taxa legal | Apenas para operações com hipoteca                            |

10.2. Descobertos bancários

|   | Comissões |                   |             | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-------------------|-------------|-----------------|------------------|
|   | Em %      | Euros (Mín/Máx)   | Valor Anual |                 |                  |
| <b>Descoberto Bancário Associado a Contas de Depósito à Ordem</b> |           |                   |             |                 |                  |
| <b>Descoberto Bancário CRSUR</b>                                  |           |                   |             |                 |                  |
| <b>1. Comissões Associadas a Ultrapassagens de Crédito</b>        |           |                   |             |                 |                  |
| Comissão por Entrada em Descoberto Acidental                      | --        | 5,00 / 20,00      | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>Descoberto Bancário Contrato - Crédito a Empresas</b>          |           |                   |             |                 |                  |
| Comissões iniciais  |           |                   |             |                 |                  |
| <b>1. Abertura</b>  | 0,40%     | 125,00            | --          | IS - 4%         |                  |
| Comissões durante a vigência do contrato                          |           |                   |             |                 |                  |
| <b>2. Renovação</b>   | 0,40%     | 100,00 / 1.500,00 | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>3. Alteração</b>   | --        | 75,00             | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>4. Imobilização</b>  |           |                   |             |                 |                  |
| Com Colateral   | 0,50%     | --                | --          | IS - 4%         |                  |
| Restantes Situações   | 1,00%     | --                | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>5. Atos Administrativos</b>                                    |           |                   |             |                 |                  |
| Emissão de Declações  | --        | 25,00             | --          | IS - 4%         |                  |
| Distrates   | --        | 150,00            | --          |                 |                  |

## 10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

## 10.3. Outros créditos

|  | Comissões |                 |             | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
|  | Em %      | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual |                 |                  |
| <b>Crédito em Conta Empréstimo CRSUR</b>                               |           |                 |             |                 |                  |
| Comissões iniciais   |           |                 |             |                 |                  |
| <b>1. Comissão de abertura</b>   | 0,25%     | 125,00 / 500,00 | --          | IS - 4%         |                  |
| Comissões durante a vigência do contrato                               |           |                 |             |                 |                  |
| <b>2. Comissão de Reembolso Antecipado Parcial</b>                     | 1,25%     | 25,00 / -       | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>4. Comissão de Recuperação de Valores em Dívida</b>                 |           |                 |             |                 |                  |
| Prestitação Vencida e Não Paga ≤ 50.000 €                              | 2,00%     | 6,00 / -        | --          | IS - 4%         |                  |
| Prestitação Vencida e Não Paga > 50.000 €                              | 0,25%     | --              | --          |                 |                  |
| <b>5. Comissão de Reembolso Antecipado Total</b>                       | 1,25%     | 25,00 / -       | --          | IS - 4%         |                  |
| <b>6. Atos Administrativos</b>   |           |                 |             |                 |                  |
| Deslocações para Efeitos de Entrega de Títulos de Renúncia de Hipoteca | --        | 150,00          | --          | IS - 4%         |                  |
| Emissão de Distrate  | --        | 150,00          | --          |                 |                  |

**12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)**

(ÍNDICE)

**12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque**

| REQUISIÇÃO                           | Balcão  |         | Telefone c/<br>Operador |         | Internet<br>(em linha) |         | ATS    |         | ATM    |         | Outras<br>condições |
|--------------------------------------|---|---------|-------------------------|---------|------------------------|---------|--------|---------|--------|---------|---------------------|
| ENTREGA                              | Balcão  | Correio | Balcão                  | Correio | Balcão                 | Correio | Balcão | Correio | Balcão | Correio |                     |
| <b>1. Cheque Cruzado não à ordem</b> |   |         |                         |         |                        |         |        |         |        |         |                     |
| <b>- Sem data de validade</b>        |   |         |                         |         |                        |         |        |         |        |         |                     |
| Módulo de: 25                        | 50,00   | 50,00   | 50,00                   | 50,00   | 50,00                  | 50,00   | --     | --      | --     | --      |                     |
| Módulos de: 100                      | 250,00  | 250,00  | 250,00                  | 250,00  | 250,00                 | 250,00  | --     | --      | --     | --      |                     |
| <b>Acresce Imposto</b>               | IS - 4% sobre a comissão e 0,05 € por cada cheque emitido |         |                         |         |                        |         |        |         |        |         |                     |
| <b>2. Outros tipos de cheques</b>    |   |         |                         |         |                        |         |        |         |        |         |                     |
| 2.1. Cheque bancário                 | 25  | --      | --                      | --      | --                     | --      | --     | --      | --     | --      |                     |
| 2.2. Cheque visado                   | 50  | --      | --                      | --      | --                     | --      | --     | --      | --     | --      |                     |
| <b>Acresce Imposto</b>               | IS - 4%   |         |                         |         |                        |         |        |         |        |         |                     |

**12.2. Outros serviços com cheques**

|   | Comissões |                    | Acresce<br>Imposto     | Outras<br>condições |
|---|-----------|--------------------|------------------------|---------------------|
|   | Em %      | Euros<br>(Min/Máx) |                        |                     |
| <b>Utilizadores de risco</b>                                    |           |                    |                        |                     |
| Cheques devolvidos  |           |                    |                        |                     |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante                | --        | Isento             | IS - 4%                |                     |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador                    | --        | 30                 | IS - 4%                |                     |
| 3. Notificação para regularização de cheque                     | --        | 11,25              | IS - 4%                |                     |
| 5. Notificação por pagamento de cheque por imperativo legal     | --        | 25,00              | IS - 4%                |                     |
| 6. Notificação por não regularização dentro do prazo legal      | --        | 25,00              | IS - 4%                |                     |
| 7. Notificação por inclusão na lista de utilizadores de risco   | --        | 7,50               | IS - 4%                |                     |
| 8. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | --        | 150,00             | IS - 4%                |                     |
| 9. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque         | --        | 150,00             | IS - 4%                |                     |
| <b>Outros Serviços</b>  |           |                    |                        |                     |
| 1. Intervenção no pagamento do cheque                           | --        | 25,00              | IS - 4%                |                     |
| <b>Revogação do Cheque</b>                                      |           |                    |                        |                     |
| 1. Pedido de impedimento de cheque                              | --        | 15,00              | IS - 4%                |                     |
| 2. Anulação de impedimento de cheque                            | --        | 10,00              | IS - 4%                |                     |
| <b>Imagens de Cheques</b>                                       |           |                    |                        |                     |
| 1. Pedido de imagem ao Balcão                                   | --        | 10,00              | IVA - 16%, 22%,<br>23% |                     |
| 2. Visualização de imagens de cheques em homebanking            | --        | 10,00              | IVA - 16%, 22%,<br>23% |                     |

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

|   | Escalões       | Canal de recepção da ordem de Transferência |                |                |                        |          |        | Outras condições |
|---|----------------|---|----------------|----------------|------------------------|----------|--------|------------------|
|   |                | Balcão                                      | Telefone       |                | Internet<br>(em linha) | Em linha | ATM    |                  |
|   |                |   | C/<br>operador | S/<br>operador |                        |          |        |                  |
| <b>1. Transferências a Crédito Internas / Nacionais</b>                             |                | <b>Notas (1) (2) (3) (4) (5)</b>            |                |                |                        |          |        |                  |
| <b>1.1 - Transferências a Crédito Intrabancárias</b>                                |                |   |                |                |                        |          |        |                  |
| Pontual   | --             | Isento                                      | Isento         | Isento         | Isento                 | Isento   | Isento |                  |
| Ordem Transferencias permanente   | --             | Isento                                      | Isento         | --             | Isento                 | Isento   | --     |                  |
| <b>1.2 Transferências a crédito SEPA</b>  |                |   |                |                |                        |          |        |                  |
| <b>Abrangidas pelo regulamento 2021/1230 (SEPA)</b>                                 |                |   |                |                |                        |          |        |                  |
| Normais (crédito ao beneficiário no dia seguinte ao débito e com indicação de IBAN) |                |   |                |                |                        |          |        |                  |
| Pontual   | < 100.000,00 € | 3,25  | 2,75           | 0,50           | 0,50                   | --       | --     |                  |
| Pontual   | ≥ 100.000,00 € | 12,50                                       | --             | --             | 12,50                  | --       | --     |                  |
| Transferencias Periodicas SEPA  | < 100.000,00 € | 2,50  | 2,25           | --             | 0,50                   | --       | --     |                  |
|   | ≥ 100.000,00 € | 12,50                                       | --             | --             | 12,50                  | --       | --     |                  |
| Transferências Target via BdE   |                |   |                |                |                        |          |        |                  |
| Com indicação de IBAN   | todas          | 75,00                                       | --             | --             | 75,00                  | --       | --     | Nota (8)         |
| Acresce Imposto   |                | IS - 4%                                     |                |                |                        |          |        |                  |

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões  | Canal de recepção da ordem de Transferência |                       |                       |                     |                      |                      | Outras condições                         |
|---|---|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--|
|   | Balcão                                      | Telefone              |                       | Internet (em linha) | Em linha             | ATM                  |  |
|   |   | C/ operador           | S/ Operador           |                     |                      |                      |  |
| <b>2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.)</b>   |   |                       |                       |                     |                      |                      | <b>Notas (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7)</b> |
| <b>2.2 Fora ambito SEPA</b>   |   |                       |                       |                     |                      |                      |  |
| <b>2.2.1 Todas as instituições</b>  |   |                       |                       |                     |                      |                      |  |
| Normais   |   |                       |                       |                     |                      |                      |  |
| Com/Sem indicação de BIC e IBAN   | --  | 0,13% / 11,00 / 57,50 | 0,13% / 10,00 / 57,50 | --                  | 0,10% / 9,00 / 50,00 | 0,10% / 9,00 / 50,00 | --                                       |
| <b>2.3 Transferências recebidas de conta domiciliada no estrangeiro (não abrangidas pelo Regulamento 2021/1230)</b> |   |                       |                       |                     |                      |                      |  |
| Por crédito em conta  | --  | 12,50                 | --                    | --                  | --                   | --                   | --                                       |
| <b>3. Telecomunicações (operações não abrangidas pelo Regulamento 2021/1230)</b>                                    |   |                       |                       |                     |                      |                      | <b>Notas (1) (2) (3) (4) (5)</b>         |
| Ordens não STP, dados insuficientes ou errados  | --  | 25,00                 |                       |                     |                      |                      |  |
| <b>Acresce Imposto</b>  |   |                       |                       |                     | IS - 4%              |                      |  |

**Legenda** SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (Single Euro Payments Area ). Abrange Zona Euro [19] (Alemanha, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Holanda e Portugal) + União Europeia [8] (Bulgária, Croácia, Dinamarca, Hungria, Polónia, República Checa, Roménia e Suécia) + Andorra, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, Reino Unido, San Marino, Suíça e Vaticano

NIB - Número de Identificação Bancária / BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT [Bank Identification Code] / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional [International Bank Account Number]

Considera-se que a transferência está no "Âmbito SEPA (incluindo regulamento 924/2009)" quando cumulativamente a transferência tenha as seguintes características:

Em Euros, SEK (Coroa Sueca) ou RON (Leu Romeno) por débito de conta bancária, destino qualquer país no âmbito SEPA, com indicação de IBAN e Swift válidos do beneficiário, regime exclusivo de cobrança de encargos: despesas partilhadas (SHA), repartidas entre ordenante e o beneficiário.

**Nota 1:** Por transferência/registo

**Nota 2:** Aos ficheiros entregues em outros formatos podem ter acrescidas despesas de processamento adicional de 1€ por registo.

**Nota 3:** As Transferências entres contas EUR para outras moedas, ou de outras moedas para EUR e entre outras moedas agravamento de 1,25 €.

**Nota 4:** O horário de processamento das ordens será condicionado ao horário específico de cada um dos canais indicados.

**Nota 5:** A emissão de avisos implica a cobrança de despesas expediente no valor de 1 € por aviso.

**Nota 6:** Uma ordem é considerada não STP quando a ordem emitida é considerada não automática, esta comissão é cobrada como um adicional ao preço definido. Adicionalmente os Banco Estrangeiros poderão cobrar a sua taxa de não STP. Esta comissão é igualmente cobrada quando a ordem transmitida ainda que dentro do regulamento 924/2009 não contenha os dados completos ou errados.

**Nota 7:** Para Clientes que optem por transferência com despesas "OUR", serão cobradas posteriormente à execução da ordem as despesas cobradas por cada Banco Interviente na operação.

**Nota 8:** Agendamentos permitidos para cada 30 minutos "naturais", no período compreendido entre as 7h e as 13h, nos dias úteis bancários espanhóis.